



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
NÚCLEO DE CONTRATOS

SESAP/RN - GAB. DO SECRETÁRIO
REGISTRO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/18

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – NATAL HOSPITAL CENTER S/A.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular **Dr. Sidney Domingos Ferreira de Souza e Santos**, CPF nº 813.463.604-72, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e o **NATAL HOSPITAL CENTER S/A**, com sede à Av. Afonso Penal, 754 – Tirol – Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 02.109.397/0001-80, representada por seu Diretor Geral **Dr. Luiz Roberto Leite Fonseca**, CPF nº 440.952.013-04 e por seu Diretor Administrativo **Antonio Francisco Linhares Neto**, CPF nº 830.411.255-87, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, celebram o presente **ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de **R\$ 15.300.000,00 (quinze milhões e trezentos mil reais)**, equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de **R\$ 1.275.000,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste aditivo no valor estimado de **R\$ 15.300.000,00 (quinze milhões e trezentos mil reais)** serão custeadas com recursos da Contratante assim classificados:

- **24.131.10.302.0021.238901** – Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
- 0001 – Rio Grande do Norte.
- Elemento de Despesa: 339091.55 – Decisão Judicial - Despesas com Tratamento Médico-Hospitalar.
 - Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários.

Sendo **R\$ 9.103.500,00 (nove milhões cento e três mil e quinhentos reais)**, referentes ao período de **04/01/2019 até 31/12/2019** e **R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)** referentes ao período **01/01/2020 até 03/01/2020**.



ÓRGÃO: SESAP-COAD
PROC. MAE: 263814/2017-9
PROCESSO Nº: 00610096.000543/2018-73
PÁGINA:

➤ **24.131.10.302.0021.238901** – Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

0001 – Rio Grande do Norte.

- Elemento de Despesa: 339091.55 – Decisão Judicial - Despesas com Tratamento Médico-Hospitalar.
- Fonte: 0.1.62 – Recursos do SUS - Alta e Média Complexidade.

Sendo **R\$ 6.069.000,00 (seis milhões e sessenta e nove mil reais)**, referentes ao período de **04/01/2019 até 31/12/2019** e **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)** referentes ao período **01/01/2020 até 03/01/2020**.

2019 – R\$ 15.172.500,00 (quinze milhões cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Elemento de Despesa: 339091.55 – Decisão Judicial - Despesas com Tratamento Médico-Hospitalar.

2020 – R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

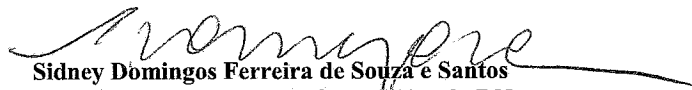
Elemento de Despesa: 339091.55 – Decisão Judicial - Despesas com Tratamento Médico-Hospitalar.

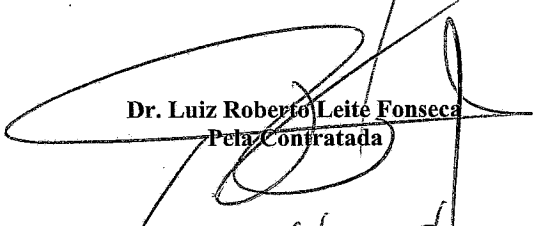
CLAUSULA QUARTA – DO FORO:

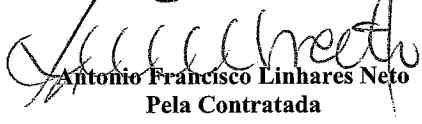
Este aditivo tem validade e vigência a partir de **04/01/2019 até 03/01/2020**, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente aditivo ao contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 28 de Dezembro de 2018.

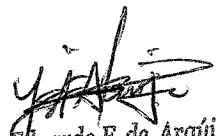

Sidney Domingos Ferreira de Souza e Santos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN


Dr. Luiz Roberto Leite Fonseca
Pela Contratada


Antonio Francisco Linhares Neto
Pela Contratada


Carlos Eduardo Fernandes Antunes
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
Mat. 21713-5

Testemunhas:


Júlio Eduardo F. de Araújo
MEMBRO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO
E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
MAT. 1346699

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 10/01/19
PÁGINA: 10



ANEXO I AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/18

COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS BÁSICOS DA UTI

Cada leito de UTI Adulto deve possuir, no mínimo, os seguintes recursos:

1. Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios;
2. Colchões especiais e coxins para prevenção de úlcera por pressão;
3. Equipamento para ressuscitação manual do tipo balão auto-inflável, com reservatório e máscara facial: 01(um) por leito, com reserva operacional de 01 (um) para cada 02 (dois) leitos;
4. Estetoscópio;
5. Conjunto para nebulização;
6. Quatro (04) equipamentos para infusão contínua e controlada de fluidos (“bomba de infusão”), com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 03 (três) leitos;
7. Fita métrica;
8. Equipamentos e materiais que permitam monitorização contínua de:
 - a) frequência respiratória;
 - b) oximetria de pulso;
 - c) cardioscopia;
 - d) frequência cardíaca;
 - e) temperatura;
 - f) pressão arterial não invasiva.

Cada UTI Adulto deve dispor, no mínimo de:

1. Materiais para punção lombar;
2. Materiais para drenagem líquórica em sistema fechado;
3. Oftalmoscópio;
4. Otoscópio;
5. Negatoscópio;
6. Máscara facial que permite diferentes concentrações de Oxigênio: 01(uma para cada 02 (dois) leitos;
7. Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado;
8. Aspirador a vácuo portátil;
9. Equipamento para mensurar pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal (“cuffômetro”);
10. Ventilômetro portátil;
11. Capnógrafo: 01(um) para cada 10 (dez) leitos;



ÓRGÃO: SESAP-COAD	
PROC. MÃE: 263814/2017/9	
PROCESSO Nº: 00610096.000543/2018-73	
PÁGINA:	

12. Ventilador pulmonar mecânico microprocessado: 01 (um) para cada 02(dois) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, devendo dispor, cada equipamento de, no mínimo 02 (dois) circuitos completos;
13. Equipamento para ventilação pulmonar mecânica não invasiva: 01(um) para cada 10(dez) leitos, quando o ventilador pulmonar mecânico microprocessado não possuir recursos para realizar a modalidade de ventilação não invasiva;
14. Equipamento de compressão pneumática para prevenção de trombose venosa profunda (botas pneumáticas), 01 (um) par para cada 5 (conco) leitos;
15. Materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva (01) um conjunto para cada 05 (cinco) leitos;
16. Materiais para drenagem torácica em sistema fechado;
17. Materiais para traqueostomia;
18. Foco cirúrgico portátil;
19. Materiais para acesso venoso profundo;
20. Materiais para flebotomia;
21. Materiais para monitorização de pressão venosa central;
22. Materiais e equipamentos para monitorização de pressão arterial invasiva: 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos;
23. Materiais para punção pericárdica;
24. Monitor de débito cardíaco;
25. Eletrocardiógrafo portátil: 01(um) equipamento para cada 10 (dez) leitos;
26. Kit ("carrinho") contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração;
27. Equipamento desfibrilador e cardioversor, com bateria: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos;
28. Marcapasso cardíaco temporário, eletrodos e gerador: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos;
29. Equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos;
30. Materiais para curativos;
31. Materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado;
32. Dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente;



ÓRGÃO: SESAP-COAD	
PROC. MÃE: 263814/2017-9	
PROCESSO Nº: 00610096.000543/2018-73	
PÁGINA:	

33. Poltrona com revestimento impermeável, destinada à assistência aos pacientes: 01 (uma) para cada 05 leitos ou fração;
34. Maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: 01 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração;
35. Equipamento(s) para monitorização contínua de múltiplos parâmetros (oximetria de pulso, pressão arterial não-invasiva; cardioscopia, frequência respiratória específico(s) para transporte, com bateria: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração;
36. Ventilador mecânico específico para transporte, com bateria: 1(um) para cada 10(dez) leitos ou fração;
37. Kit ("maleta") para acompanhar o transporte de pacientes graves, contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01(um) para cada 10(dez) leitos ou fração;
38. Cilindro transportável de oxigênio;
39. Relógios e calendários posicionados de forma a permitir visualização em todos os leitos (salvo desobrigado pelo órgão competente);
40. Refrigerador, com temperatura interna de 2 a 8°C, de uso exclusivo para guarda de medicamentos, com monitorização e registro de temperatura;
41. Outros equipamentos ou materiais podem substituir os listados neste regulamento técnico, desde que tenham comprovada sua eficácia propedêutica e terapêutica e sejam regularizados pela ANVISA.
42. Os kits para atendimento às emergências, devem conter, no mínimo: ressuscitador manual para reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel e fio guia estéril.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ÓRGÃO: SESAP-COAD
PROC. MÂE: 263814/2017-9
PROCESSO Nº: 00610096,000543/2018-73
PÁGINA:

ANEXO II AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/18

EQUIPAMENTOS E RECURSOS INCLUSOS NO “PACOTE” DE DIÁRIA DA UTI

Compõem o “pacote” de diária de UTI os seguintes itens:

- a) Diária – aposento e acessórios (onde se inclui TV, ar condicionado, etc., se disponíveis);
- b) Diária de isolamento, se necessária;
- c) Limpeza, higienização e desinfecção do ambiente, instrumentais, etc;
- d) Roupas de cama e banho;
- e) Vestuário hospitalar para o paciente e profissionais (roupões, máscaras, gorros e/ou propés), quando indicados;
- f) Materiais de higiene utilizado e/ou disponibilizados para o paciente, de acordo com as rotinas do setor;
- g) Materiais Médico Hospitalares;
- h) Medicamentos com custo da dose até R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- i) Nebulizações e inalações;
- j) Honorários de profissionais médicos/especialistas, além de equipe multidisciplinar: enfermeiros; nutricionistas; assistentes sociais; fisioterapeutas; fonoaudiólogos; psicólogos dentre outras especialidades, em conformidade com a necessidade demandada;
- k) Exames de análises clínicas, raio X simples e gasometrias arterial e venosa;
- l) Equipamentos de Proteção Individual, conforme a demanda;
- m) Taxas administrativas;
- n) Taxas de sala para procedimentos realizados na UTI;
- o) Curativos;
- p) Sondagens, aspirações e lavagens;
- q) Tamponamentos;
- r) Mudanças de decúbito e locomoção interna do paciente;
- s) Controle de diurese e sinais vitais;
- t) Instalação e manutenção de venóclise;
- u) Retirada de pontos;
- v) Entubação;
- w) Preparo do corpo, em caso de óbito;
- x) Passagem e troca de catéter central;



ÓRGÃO: SESAP-COAD
PROC. MAE: 263814/2017-9
PROCESSO Nº: 00610096.000543/2018-73
PÁGINA:

ANEXO III AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/18

Estão excluídos do “pacote” de diária da UTI os seguintes itens:

- a) Exames de tomografia computadorizada, ressonância magnética, ultrassonografia, endoscopia digestiva e respiratória, ecodopler cardíacos de membros e outros não considerados como “inclusos” no parágrafo primeiro desta cláusula.
 - b) Radiologia intervencionista;
 - c) Despesas decorrentes de procedimentos cirúrgicos ou intervencionistas (taxas de sala, taxas de equipamentos, materiais, medicamentos, etc.) realizados fora da UTI;
 - d) Sangue e/ou hemoderivados, inclusive uso de albumina;
 - e) Quimioterapia, Radioterapia e antineoplásicos;
 - f) Medicamentos com valor da dose superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 - g) Cateter duplo e triplo lúmen para acesso central;
 - h) Alimentação enteral e parenteral;
 - i) Diálise e hemodiálise;
- Gasoterapia (exceto nebulizações e inalações);



ÓRGÃO: SESAP-COAD
PROC. MAE: 263814/2017/9
PROCESSO Nº: 00610096.000543/2018-73
PÁGINA:

ANEXO IV AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/18

EQUIPAMENTOS E RECURSOS INCLUSOS NO “PACOTE” DE DIÁRIA DE ENFERMARIA

Compõem o “pacote” de diária de enfermaria os seguintes itens:

- a) Diária – aposento e acessórios (onde se inclui TV, ar condicionado, etc., se disponíveis);
- b) Diária e isolamento, se necessária;
- c) Limpeza, higienização e desinfecção do aposento;
- d) Roupas de cama e banho;
- e) Materiais;
- f) Medicamentos com dose no valor de até R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- g) Equipamentos para infusão contínua e controlada de fluidos (“bomba de infusão”);
- h) Exames de análises clínicas, radiologia simples e gasometria;
- i) Equipe multidisciplinar que, além dos profissionais médicos/especialistas, inclua: enfermeiros; nutricionistas; assistentes sociais; fisioterapeutas; fonoaudiólogos; psicólogos dentre outros, em conformidade com a necessidade demandada.
- j) Vestuário hospitalar para o paciente e profissionais (roupões, máscaras, gorros e/ou propés), quando indicados;
- k) Equipamentos de Proteção Individual;
- l) Taxas administrativas;
- m) Nebulizações sem oxigênio e inalações;
- n) Curativos;
- o) Sondagens, aspirações e lavagens;
- p) Tamponamentos;
- q) Mudanças de decúbito e locomoção interna do paciente;
- r) Controle de diurese e sinais vitais;
- s) Instalação e manutenção de venóclise;
- t) Retirada de pontos;
- u) Preparo do corpo, em caso de óbito;



ÓRGÃO: SESAP-COAD
PROC. MÃE: 263814/2017/9
PROCESSO Nº: 00610096.000543/2018-73
PÁGINA:

ANEXO V AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/18

EQUIPAMENTOS E RECURSOS EXCLUSOS DO “PACOTE” DE DIÁRIA DE ENFERMARIA

Estão excluídos do “pacote” de diária de enfermagem os seguintes itens:

- a) Exames de ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, endoscopia digestiva e respiratória, ecodopler cardíacos de membros e outros não considerados como “inclusos” no parágrafo primeiro desta cláusula;
- b) Radiologia intervencionista;
- c) Taxas de uso de salas e equipamentos, caso indicados;
- d) Gasoterapia, exceto nebulizações e inalações;
- e) Sangue e/ou derivados, inclusive uso de albumina;
- f) Quimioterapia e antineoplásicos;
- g) Medicamentos com valor da dose superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- h) Cateter duplo e triplo lúmen para acesso central;
- i) Alimentação enteral e parenteral;
- j) Diálise e hemodiálise;
- k) Despesas decorrentes de procedimentos cirúrgicos ou intervencionistas serão inseridos na Central Metropolitana de Regulação – CMR/CER-SUS; salvo os casos omissos que terão como parâmetro para cobrança a Tabela SUS com um acréscimo de 100%;
- l) Diária e alimentação de acompanhante para pacientes maiores de 60 anos, menores de 18 anos e portadores de deficiências que assim o requeira, devendo ser cobrado pela Tabela SIH/SUS, em contratos pré existentes (TCEP Natal);



Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 057/2017 - SIN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 057/2017-SIN. CONVENIENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SIN e o Município de SÃO TOMÉ/RN. - Processo Administrativo nº 253606/2017-1 - SIN. - OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Convênio tem por objeto a Readequação da Planilha Orçamentária Com Reflexo Financeiro para correção de falhas no orçamento inicial com a consequente inclusão de itens importantes à conclusão da obra, para um melhor aproveitamento dos recursos disponibilizados ao município, tudo conforme a justificativa técnica, a primeira planilha de readequação e o projeto atualizado elaborado pelo engenheiro fiscal da obra, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos. - DA READEQUAÇÃO DA PLANILHA: A Readequação da Planilha Orçamentária Com Reflexo Financeiro será realizada com a utilização do saldo do valor do convênio em relação ao valor do contrato, no valor de R\$ 2.209,56 (dois mil, duzentos e nove reais e cinquenta e seis centavos) bem como acréscimo na contrapartida do município no valor de R\$ 9.178,41 (nove mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e um centavos) passando o valor Global do Convênio de R\$ 160.360,00 (cento e sessenta mil, trezentos e sessenta reais) para R\$ 169.538,41 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos. - PRAZO: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado. - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. - EFICÁCIA: com a publicação no Diário Oficial e registro no CONTROL.

Natal/RN, 09 de janeiro de 2019.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
SECRETÁRIO / SIN
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos**Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18.03135 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: BD ENERGIA LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de retentores diversos, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 3473/2017-GSL. Processo Licitatório nº 0123/2018 - Pregão Eletrônico e Registro de Preços nº 085/2018. VALOR: R\$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais). PRAZO: 60 (sessenta) dias. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 005533/2018, conta nº 2002. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Natal/RN, 05 de dezembro de 2018.
Dyego Alberto Vila Nova da Costa
Assessor de Licitações e Contratos em substituição

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18.03132 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: PARTS LTD DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de baterias, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 4977/2018-GSL, Pregão Eletrônico nº 0156/2018 e Registro de Preços nº 102/2018. VALOR: R\$ 4.436,40 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 005525/2018, conta nº 2002. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Natal/RN, 04 de dezembro de 2018.
Dyego Alberto Vila Nova da Costa
Assessor de Licitações e Contratos em substituição

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18.03130 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: TZC GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI. OBJETO: Aquisição de rolamentos diversos, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 3416/2018-GSL e Registro de Preços nº 097/2018. VALOR: R\$ 15.137,28 (quinze mil, cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 005532/2018, conta nº 2002. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Natal/RN, 04 de dezembro de 2018.
Dyego Alberto Vila Nova da Costa
Assessor de Licitações e Contratos em substituição

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18.03116 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: AÇOS CASTRO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais metálicos e poliméricos a serem utilizados pelas oficinas mecânicas de toda CAERN, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 3703 e Registro de Preços nº 091/2018. VALOR: R\$ 20.098,00 (vinte mil e noventa e oito reais). PRAZO: 60 (sessenta) dias. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 005545/2018, conta nº 2002. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Natal/RN, 03 de dezembro de 2019.
Dyego Alberto Vila Nova da Costa
Assessor de Licitações e Contratos em substituição

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.00684 - CONTRATANTES: CAERN / BRASECO S/A. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ampliar a abrangência na execução dos serviços descritos no contrato original, sem reflexo financeiro. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I c/c 65, I, a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Natal/RN, 07 de janeiro de 2019.
Dyego Alberto Vila Nova da Costa
Assessor de Licitações e Contratos em substituição

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.01383 - CONTRATANTES: CAERN / INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBAD. OBJETO: Prorrogação do prazo. PRAZO: Por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 08/01/2019 a 06/07/2019. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE/DOU. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, c/c § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 07 de janeiro de 2018.
Dyego Alberto Vila Nova da Costa
Assessor de Licitações e Contratos em substituição

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18.03079 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: BD ENERGIA LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de ventosas de ferro fundido para utilização em operação e manutenção de redes de água e esgoto da companhia, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 2806/2017-GSL, Processo Licitatório nº 0178/2017 e Ata de Registro de Preços nº 020/2018. VALOR: R\$ 2.153,94 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos). PRAZO: 90 (noventa) dias. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 005359/2018, conta nº 7014. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02.

Natal/RN, 29 de novembro de 2018.
Dyego Alberto Vila Nova da Costa
Assessor de Licitações e Contratos em substituição

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/18.

Processo: 00610188.000247.2018-43.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa IMPACTO SAÚDE AMBIENTAL.

Objeto: O presente processo tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços lavagem e higienização dos reservatórios d'água superiores e inferiores do Hospital Rafael Fernandes por um período de 12 meses, devendo ser realizada a lavagem semestralmente, conforme especificações constantes no anexo I.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 4.500,00 equivalentes a 02 (duas) parcelas semestrais no valor de R\$ 2.300,00 cada.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor de R\$ 4.600,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: PROGRAMAÇÃO: 24131 10 302 0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte

Natureza da Despesa: 339039.78 - Limpeza e Conservação. Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários.

DO FISCAL DO CONTRATO: O servidor Vilany Lemos da Costa Fernandes, Matrícula: 152539-7 ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal da referida unidade, o diretor administrativo ou gestor ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Vigência: Este Contrato tem vigência e validade de 01/01/2019 até 31/12/2019, eficácia com a publicação do extrato no DOE, conforme disciplina a Lei nº 8.666/93, eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado, se de interesse da Administração, não ultrapassando o valor máximo de R\$ 17.600,00 durante toda a execução do contrato, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Signatários: Sidney Domingos Ferreira de Souza e Santos, Pela Contratante e José Availton da Cunha Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/18.

Processo: 00610004.000784/2018-02.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI (LOCAInfo).

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Locação de Computadores para a Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN - SESAP/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I, com a finalidade de atender às necessidades deste órgão.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor estimado total de R\$ 84.510,00, equivalentes a 12 (doze) parcelas no valor estimado de R\$ 7.042,50.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão no presente exercício com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24131 10 126 0021 124201 - Modernização Administrativa, Gerencial e Tecnológica da SESAP. 0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 339039.07 - Locação de Equipamentos e Processamento de Dados. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.

DO FISCAL DO CONTRATO: As Servidoras listadas abaixo ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993: FISCAL TITULAR: Amanda Eliza de Oliveira Pufat - Matrícula: 223.042-9.

FISCAL SUBSTITUTA: Dolores do Carmo Pereira Beutenmüller - Matrícula: 198.492-2. PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do Fiscal, O (a) Subcoordenador (a) da Suinui ou Coordenador (a) da CPCs encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Vigência: Este Contrato tem vigência e validade por 12 (doze) meses a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019 e eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se de interesse da Administração, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666.

Signatários: Sidney Domingos Ferreira de Souza e Santos, Pela Contratante e José Inácio de Azevedo Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/16.

Processo mãe: 263814/2017-9.

Processo: 00610096.000543/2018-73.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa NATAL HOSPITAL CENTER S/A.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 15.300.000,00, equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 1.275.000,00.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste aditivo no valor estimado de R\$ 15.300.000,00 serão custeadas com recursos da Contratante assim classificados: 24.131.10.302.0021.238001 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 339091.55 - Decisão Judicial - Despesas com Tratamento Médico-Hospitalar. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.

Sendo R\$ 9.103.500,00, referentes ao período de 04/01/2019 até 31/12/2019 e R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) referentes ao período 01/01/2020 até 03/01/2020. 24.131.10.302.0021.239001 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 339091.55 - Decisão Judicial - Despesas com Tratamento Médico-Hospitalar. Fonte: 0.1.62 - Recursos do SUS - Alta e Média Complexidade.

Sendo R\$ 6.069.000,00, referentes ao período de 04/01/2019 até 31/12/2019 e R\$ 51.000,00 referentes ao período 01/01/2020 até 03/01/2020.

Vigência: Este aditivo tem validade e vigência a partir de 04/01/2019 até 03/01/2020, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais cláusulas pactuadas e não alteradas.

Signatários: Sidney Domingos Ferreira de Souza e Santos, Pela Contratante e Dr. Luiz Roberto Leite Fonseca e Antonio Francisco Linhares Neto Pela Contratada.

Signatários: Sidney Domingos Ferreira de Souza e Santos, Pela Contratante e Dr. Luiz Roberto Leite Fonseca e Antonio Francisco Linhares Neto Pela Contratada.

SESAP-GRP

Processo: 00610256.000246/2018-48

Instrumento: Troca de Marca. SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, item 17.1, RP 045/2017.

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Parecer Técnico que deferiu o pedido de Troca de Marca, sem Alteração do valor, da empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, passando a fornecer a marca CRISTALIA em substituição a marca HIPOLABOR.

Natal/RN, 09/01/2019.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Dra. Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, CORREGEDOR-GERAL: Dr. Anísio Marinho Neto, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Dra. Sayonara Café de Melo, CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Presidente: Eudo Rodrigues Leite - Procurador-Geral de Justiça, Dra. Darci Pinheiro, Dra. Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo, Dra. Darci de Oliveira, Dr. Arly de Brito Maia, Dra. Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, Dr. Herbert Pereira Bezerra, Dra. Carla Campos Amico, Dra. Sayonara Café de Melo, Dra. Iadya Gama Maio, Suplentes (Art. 11, § 2º, da Resolução nº 003/2007 - CSMP), Dr. José Braz Paulo Neto. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA: Presidente: Eudo Rodrigues Leite - Procurador-Geral de Justiça, PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: Dr. Anísio Marinho Neto - 1º Procurador de Justiça, Dra. Darci de Oliveira - 2º Procuradora de Justiça, Dra. Naide Maria Pinheiro - 3ª Procuradora de Justiça, Dr. José Alves da Silva - 4º Procurador de Justiça, Dr. Carlos Sérgio Timoco Cortez Gomes - 5º Procurador de Justiça, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: Dra. Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo - 15º Procuradora de Justiça, Dra. Sayonara Café de Melo - 14ª Procuradora de Justiça, Dr. José Braz Paulo Neto - 9º Procurador de Justiça, Dr. Fernando Batista de Vasconcelos - 12º Procurador de Justiça. SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: Dr. Arly de Brito Maia - 16º Procurador de Justiça, Dra. Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino - 10ª Procuradora de Justiça, Dr. Herbert Pereira Bezerra - 17ª Procuradora de Justiça, Dr. Jorge Augusto de Macedo Neto - 13ª Procuradora de Justiça, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: Dra. Darci Pinheiro - 11ª Procuradora de Justiça, Dra. Carla Campos Amico - 6ª Procuradora de Justiça, Dra. Iadya Gama Maio - 7ª Procuradora de Justiça, Dr. Rossaua Mary Sudário - 8ª Procuradora de Justiça.

Suspensão de atendimento na Promotoria de Justiça do Idoso de Natal

A Procuradoria-Geral de Justiça comunica, aos integrantes do Ministério Público do Rio Grande do Norte e à população em geral, que ficará suspenso o atendimento ao público na Promotoria de Justiça do Idoso de Natal, nos dias 10 e 11 de Janeiro de 2019, em razão de serviços de pintura a serem realizados no prédio do Anexo II da Procuradoria-Geral de Justiça.